

Um padrão de prática rabínica em relação à determinação da identidade judaica
RABBIS JOEL ROTH E AKIBA LUBOW

Este Padrão de Prática Rabínica foi aprovado pelo Comitê de Lei e Padrões Judaicos em um processo de duas fases, conforme exigido pelas regras da Assembleia Rabínica adotadas na Convenção reunida em 1972. Primeiramente, foi adotado em uma reunião do Comitê realizada em 1º de maio de 1985 por uma votação de 15 a 1. Depois, foi adotado por **cédula de correio** por uma votação de 21 a 2 a 1. Membros que votaram a favor: Rabinos Kassel Abelson, Jacob B. Agus, Isidoro Aizenberg, Ben Zion Bergman, Elliot N. Dorff, David M. Feldman, Morris Feldman, David Gordis, Robert Gordis, Benjamin Z. Kreitman, David H. Lincoln, Judah Nadich, George Pollak, Mayer E. Rabinowitz, Barry S. Rosen, Joel Roth, Morris M. Shapiro, David Wolf Silverman, Israel N. Silverman, Henry A. Sosland e Gordon Tucker. Membros votantes da oposição: Rabinos Seymour Siegel e Phillip Sigal. Abstenção: Rabino Alan J. Yuter.

O Padrão foi então formalmente adotado pela Assembleia Rabínica na Convenção da Assembleia Rabínica de 1986 por uma votação de 235 a 92.

CONSIDERANDO QUE o judaísmo é definido pela linhagem ou pela conversão ao judaísmo; e

CONSIDERANDO QUE o Comitê de Lei e Padrões Judaicos reafirmou em várias ocasiões seu compromisso com a descendência matrilinear, que tem sido autoridade no Judaísmo normativo por muitos séculos como o único determinante da linhagem judaica; e

CONSIDERANDO QUE as decisões do Comitê de Lei e Padrões Judaicos que **governam** procedimentos para conversões supervisionadas por membros da Assembléia Rabínica requerem *tevilá* no caso das mulheres, e *tevilá* e *brit milá* no caso dos homens; e

CONSIDERANDO QUE o Comitê de Lei e Padrões Judaicos há muito tempo advoga que os membros da Assembleia Rabínica recebam e ajudem aqueles que desejam se aproximar do Judaísmo de maneira séria e se converter ao Judaísmo de uma maneira que cumpra os requisitos para a conversão, incluindo as etapas descritas acima;

PORTANTO, FICA RESOLVIDO que o Comitê de Lei e Padrões Judaicos recomenda à Convenção da Assembleia Rabínica que

(a) a atribuição de linhagem judaica por meio de um instrumento legal ou ato cerimonial com base em qualquer coisa que não seja descendência matrilinear; ou

(b) a supervisão de uma conversão que omite *tevilá* no caso das mulheres, ou *tevilá* e *brit milá* no caso dos homens

devem continuar sendo considerados como violações da halachá do Judaísmo Conservador. Elas devem, doravante, ser violações de um Padrão de Prática Rabínica e ser inconsistentes com a filiação na Assembleia Rabínica, ficando entendido que qualquer membro da Assembleia Rabínica deve continuar a possuir o direito de petição ao Comitê de Lei e Padrões Judaicos para uma opinião sobre qualquer caso de circunstâncias extraordinárias.